



RECEBEMOS DE:		NÚMERO	2010
CNPJ / CPF:			
ENDEREÇO:			

A QUANTIA DE:		
---------------	--	--

REFERENTE À:	Doação para a entidade.
--------------	-------------------------

IDENTIFICAÇÃO:	<b>Associação Beneficente Vivenda da Criança</b>	DATA E ASSINATURA:
CNPJ No. :	61.577.110/0001-05	<b>Francisco Márcio Pires da Silva</b> <b>Presidente</b> <b>CPF: 032.437.978-10</b>
UT .PÚBLICA FEDERAL Nº.:	Portaria 853	
CCM:	2.928.823-1	
ENDEREÇO:	Rua Henrique Hessel, 300 - Parelheiros	
	Cep : 04882-010	
	Fone: (011) 5920-8492	

Declaram, para efeito do disposto no art. 13, § 2º, inciso III - "a", "b" e "c", da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 28, § 1º, letra "b.3" e § 3º, "a", "b" e "c", da IN SRF nº 11, de 21 de fevereiro de 1996, que esta entidade se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e que o responsável pela aplicação dos recursos, e o representante legal da entidade estão cientes de que a falsidade na prestação destas informações os sujeitarão, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**DEDUÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**ARTIGO 365 DO DECRETO Nº 3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999**  
Autorizadas às deduções até o limite de 02% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução.